

02/157

LEI N° 2.287, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DAS LICITAÇÕES PARA COMPRA DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS DOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO."

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As licitações destinadas à aquisição de cestas básicas de alimentos dos servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município poderão ser instauradas e processadas, unificadamente, pela Secretaria de Suprimentos.

Art. 2º. Ficam os entes da Administração Indireta autorizados a delegar competência:

I – à Comissão de Julgamento constituída no âmbito da Secretaria de Suprimentos para:

- a) instaurar, processar e julgar as licitações unificadas de que trata esta lei;
- b) onerar dotações orçamentárias de cada ente, destinadas a atender as despesas decorrentes das licitações em causa;

II – à Secretaria de Suprimentos para homologar o julgamento e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor;

III – à Secretaria dos Negócios Jurídicos para celebrar os contratos.

Art. 3º. Poderá o Executivo Municipal, caso lhe seja delegada competência para tanto, incluir nas licitações referidas do art. 1º, as cestas básicas dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º. Para efeito de habilitação nos procedimentos licitatórios, poderá a Secretaria de Suprimentos utilizar o Registro Cadastral da Prefeitura.

Art. 5º. A entrega e controle das cestas básicas pela empresa contratada aos entes da Administração Indireta e da Câmara Municipal, se for o caso, bem como os demais procedimentos necessários à execução desta lei, serão objeto de regulamento do Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 11 de outubro de 2013.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
15 / 10 / 13